



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 000027/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Lei nº 14.133/2021, Inciso III do Art. 74. para contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso

INEXEGÍVEL A LICITAÇÃO Nº 000006 de 2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração e/ou adequação de projetos de engenharia e arquitetura, bem como para prestação de serviços de fiscalização, supervisão e gerenciamento da obra da nova sede da Câmara Municipal de Martinho Campos/MG.

RAZÃO / JUSTIFICATIVA

Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual - empresa com notória especialização que se Responsável pela Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição, Dispensa ou Inexigibilidade

Raniere Carlos Ferreira

Martinho Campos-MG,